



2982, de 02 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2013/2016.

O **VICE - PREFEITO**, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2.º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.732,25 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3.º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.072,86 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4.º O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5.º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 1º No primeiro ano de mandato a revisão de que trata o Art., corresponderá do dia primeiro de janeiro até a data da concessão da revisão.

§ 2º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2982, de 02 de outubro de 2012.

Art. 6.º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de outubro de 2012.

Flávio José Breda,
**Vice- Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____